



Sistema de Controle Interno - SCI

PROCESSO Nº 99027/2025

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS (PLAYGROUND) EM ÁREAS PÚBLICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

PARECER CONTROLE INTERNO

Trata-se da análise quanto à regularidade do processo licitatório, realizada em estrito cumprimento ao disposto no **parágrafo único do art. 10 da Resolução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021**. Neste sentido, o Controle Interno, no exercício de suas atribuições legais, declara, para todos os fins de direito, especialmente junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que:

1. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E OBJETO

1.1. O presente processo licitatório, identificado pelo Processo Administrativo nº 001221/2025, refere-se à **Registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de brinquedos (playground) em áreas públicas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Barcarena, estado do Pará**, nos termos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021. A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico – menor preço global pelo lote único**, justificada no termo de referência, conforme os critérios de seleção estabelecidos no edital.



Sistema de Controle Interno - SCI

1.2. Orienta-se apenas que, nas futuras contratações, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) pela Administração Pública seja precedida de justificativa formal, expressa e devidamente motivada, demonstrando a pertinência e a vantajosidade da adoção desse procedimento, nos termos da legislação aplicável.

1.3 Tal orientação visa assegurar a observância aos princípios da legalidade, eficiência e motivação dos atos administrativos.

2. DO VENCEDOR E VALOR ADJUDICADO/HOMOLOGADO

2.1. O certame teve como vencedora a empresa **STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.153.320/0001-82, tendo sido adjudicado o objeto pelo valor global de **R\$ 1.966.800,00** (um milhão, novecentos e sessenta seis mil e oitocentos reais), conforme consta na ata de julgamento, na decisão de homologação e no relatório final constantes nos autos.

2.2. Destaca-se que a contratação gerou uma economia aos cofres públicos no montante de **R\$ 864.407,22** (oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e vinte e dois centavos), representando **redução de aproximadamente 30,53%** em relação ao valor originalmente estimado, o que evidencia a vantajosidade da proposta selecionada e a observância ao princípio da economicidade, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. QUANTO AO ATENDIMENTO DOS ATOS NECESSÁRIOS DURANTE A FASE INTERNA

3.1. Verifica-se que a fase interna do processo foi devidamente instruída, em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, contendo os documentos mínimos exigidos para sua regular tramitação, a saber: Estudo Técnico Preliminar nº 012/2025; Justificativa da Contratação; Documento de Formalização da Demanda nº 022/2025; Relatório de Pesquisa de Preços elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; Mapa de Riscos; Termo de Referência nº 029/2025; Declaração de Compatibilidade Orçamentária para elaboração do edital; Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio; Minuta do Edital com seus respectivos



Sistema de Controle Interno - SCI

anexos; Parecer Jurídico nº 289/2025/PGM/PMB; e Aprovação formal da autoridade competente quanto à deflagração do certame.

3.2. Destaca-se que não foram identificadas inconsistências ou falhas na fase preparatória, razão pela qual entende-se que o procedimento encontra-se regularmente instruído, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e segurança jurídica.

4. QUANTO AO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

4.1. Verificou-se o cumprimento das exigências legais relativas à publicidade dos atos, com a publicação do aviso de licitação no quadro de avisos da Prefeitura, Portal da Transparência Municipal, Sistema Compras.gov, a publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em jornal de grande circulação (Amazônia), no Diário Oficial Eletrônico de Barcarena e demais meios previstos na legislação aplicável, conforme o disposto nos art 14 do decreto municipal nº 0805/2023 -GPMB, e arts. 54 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Logo, após a devida publicação do edital, não houve registro de apresentação de pedidos de esclarecimentos tampouco interposição de impugnações ao referido instrumento convocatório, conforme prazos e formas estabelecidos na legislação vigente.

5. QUANTO O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

5.1. Os documentos de habilitação exigidos no edital foram devidamente apresentados e analisados, tendo sido observados os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006. A empresa vencedora atendeu integralmente às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira.

5.2. Concluída a fase de habilitação e transcorrido o prazo destinado à manifestação de intenção de interposição de recurso, não houve registro de qualquer insurgência por parte dos licitantes, operando-se, assim, a preclusão da fase recursal correspondente.



Sistema de Controle Interno - SCI

6. QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações do Município para o exercício de 2025, publicado no Portal Nacional de Compras Públicas, em conformidade com as disposições constantes no Estudo Técnico Preliminar. Ressalte-se, ainda, que os autos contemplam a autorização formal emitida pela autoridade competente, em observância aos princípios da legalidade e do planejamento administrativo.

6.2. Vale ressaltar, que a análise aqui realizada aqui realizada se restringe aos aspectos formais do procedimento, com base nos elementos fornecidos no processo, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações.

7. CONCLUSÃO

7.1. Diante da análise dos documentos constantes nos autos e verificado o cumprimento dos requisitos legais e formais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, constata-se que a **Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de brinquedos (playground) em áreas públicas encontra-se devidamente justificada, tendo como finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

7.2. Dessa forma, salvo melhor juízo, **opina-se pela REGULARIDADE do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 99027/2025, bem como pela homologação do objeto**, uma vez que, até o momento, não se identificaram elementos que justifiquem a formulação de ressalvas, caso assim seja do interesse público.

É o parecer.

Barcarena / PA, 31 de julho de 2025.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0029/2025- GPMB